



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30 de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

por seu despacho de 22 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que, dentro do n.º 1) do artigo 26.º, capítulo 3.º, do orçamento dêste Ministério em vigor no corrente ano económico, fôsse transferida a quantia de 3.300\$ da alínea e) «Pagamento do aluguer do terreno onde se acha instalado o Pavilhão Português em Sevilha e encargos com a conservação do mesmo» para a alínea b) «Pagamento de contribuições paroquiais (Parochial Rates) da Embaixada em Londres».

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Fevereiro de 1937.—O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 27:536 — Abre um crédito para aquisição de prédios rústicos e urbanos e indemnização aos seus locatários, a cargo da Administração Geral dos Correios e Telégrafos.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 27:537 — Cria na colónia de Moçambique um fundo especial denominado Fundo de fomento da colónia de Moçambique, destinado a custear as despesas com obras de fomento.

Decreto n.º 27:538 — Revoga, na parte que se refere à exportação de côco e copra, o artigo 2.º do decreto n.º 24:467, que isenta de direitos e mais imposições aduaneiras na colónia de Timor a exportação de diversos artigos de produção agrícola e despojos de animais.

Decreto n.º 27:539 — Autoriza o governador geral de Angola a abrir um crédito destinado a ocorrer a despesas de defesa contra as devastações produzidas pelas invasões dos acridios.

Portaria n.º 8:633 — Fixa as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1937 com a missão especial das cartas magnéticas de Angola e Moçambique.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 27:536

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea e) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e em promulga o seguinte:

Artigo 1.º É aberto um crédito especial da quantia de 3:000.000\$, devendo a mesma importância constituir o n.º 4) do artigo 46.º do capítulo 4.º do orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sob a rubrica de «Aquisição de prédios rústicos e urbanos e indemnização aos seus locatários».

Art. 2.º É adicionada a importância de 3:000.000\$ à verba inscrita sob a rubrica «A levantar do fundo de reserva, do orçamento das receitas da Administração Geral para o actual ano económico».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1937.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro interino dos Negócios Estrangeiros,